



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 010/16

-PARECER N.º: 007/16-CME

-APROVADO EM PLENÁRIO: 10 / 08 /2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA ANGELA DE MARCHI

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM BRESSAN - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI, MODALIDADE CRECHE, PARA CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS, LOCALIZADO NA RUA EUGÊNIO COMIN, Nº 674, JARDIM BRESSAN, TOLEDO – PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA SUELAINÉ CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 546/2016, de 07/07/2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo nº 20670/16, de 30/05/16 que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, no Centro Municipal de Educação Infantil Hilda Angela de Marchi**, localizado na Rua Eugênio Comin, nº 674, no Loteamento Jardim Bressan II, do Jardim Bressan, nesta cidade de Toledo.

O Centro Municipal de Educação Infantil Hilda Angela de Marchi, foi criado através do Decreto Municipal nº 392/10, de 10/09/2010. E foi autorizado a funcionar, em caráter excepcional e provisório, até o final do mês de março de 2010, conforme o Parecer nº 008/10-CME, de 15/09/2010 e da Portaria nº 011/10-SMED, de 20/09/2010. Através da Portaria nº 29/2012-SMED teve sua autorização de funcionamento renovada por 3 (três) anos letivos a contar do mês de abril de 2011, até final do ano letivo de 2013. Por meio da Portaria nº 13/2015-SMED de 18 de junho de 2015, nos termos do Parecer nº 008/2013- CME, obteve a renovação de funcionamento em caráter excepcional e extraordinário, contados a partir de 1º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Justificativa, Identificação do CMEI, Fotocópia dos atos legais de Denominação, de Criação e de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Planta Baixa, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Quantidade do Mobiliário, dos Equipamentos e do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Informações sobre a Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Informações sobre o Regimento Escolar, Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso, Portaria de Nomeação da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 20 de junho de 2016, e contou com a participação dos seguintes membros: Pedro Aloísio Webler, Marcia Czerechowicz Hang e Sônia Bernardete Rukhaber Brito, sobre o que elaboraram um Relatório, conforme Roteiro da SMED. Do Relatório da Comissão de Verificação, destacamos algumas observações:

- *“O estabelecimento possui espaço apropriado para a recepção das crianças e das pessoas”. (fls. 113);*
- *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Também possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio”. (fls. 113);*
- *“As salas para atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados”. (fls. 113);*
- *“Possui refeitório para servir o lanche, com mesas e bancos. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância. A refeição (lanche e almoço) é preparada pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED”. (fls. 113);*
- *“As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças”. (fls. 114);*
- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.” (fls. 141);*
- *“O berçário possui berços individuais. A sala do berçário é adequada, possui área livre para a movimentação das crianças e solário. Possui local para higienização com espaço para banho e troca. Possui uma cozinha própria para a preparação das mamadeiras (Lactário) e solário”. (fls. 114);*
- *“Possui área coberta para atividades externas e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças”. (fls. 114);*
- *“Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer”. (fls. 114);*
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida.” (fls. 114);*
- *“O acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições” (fls. 114)*
- *“A paginação do Processo passa da numeração 71V para 80.” (Fls 115); A Comissão constatou que houve um lapso na numeração das páginas, porém o Processo está completo sem prejuízo a documentação apresentada.*
- *“Consta o relatório de vistoria do bombeiro” (Fls 118).*

Conforme o Plano Municipal de Educação, Lei nº 2195/2015, está previsto no ANEXO II, que a mantenedora, Prefeitura Municipal de Toledo, através da SMED, deverá realizar entre 2023/2024 as adequações de Acessibilidade e Segurança elencadas no cronograma onde constam a instalação de (Cobertura na entrada do CMEI, tela na janela e toldo na cozinha e lactário, e as readequações do estabelecimento às normas da Vigilância e do relatório dos Bombeiros).

Tendo em vista as adequações previstas, o CMEI tem ciência da manutenção do funcionamento da estrutura educacional, coerente às normas de acessibilidade e segurança bem como das adequações pedagógicas que priorizam o educar e o cuidar.

Na página 15 encontra-se a Licença Sanitária renovada até 03/03/2017.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico, datado de 01 de julho de 2016, com seu Parecer Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil neste estabelecimento, retroativa, a contar de 01 de julho de 2016, pois a Autorização em caráter excepcional e extraordinária teve sua vigência até 30 de junho de 2016, que vai assinado por seus integrantes e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo, como também, a data de encaminhamento do Processo ao CME/Toledo.

II - VOTO DA RELATORA

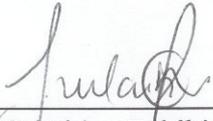
Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA ANGELA DE MARCHI**, com sede na Rua Eugênio Comin, nº 674, no JARDIM BRESSAN, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco anos), contados a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021, nos termos do § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere à esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.



Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa
Conselheira Relatora





**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 10 de agosto de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora: *Suelaine*
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes: *Edmilson*
- Cons. Fabrícia Nogueira: *Fabrícia*
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval: *Neusa*
- Cons. Suzamar Stefani Jandrey Dorfschmidt, Exercendo Titularidade: *Suzamar J. Dorfschmidt*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 10 de agosto de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora: *Suelaine*
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta do CME: *Veralice*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Vice-Presidente do CME: *Flávio*
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*: *Jaqueline Alves dos Santos*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann: ausente
- Cons. Marcia Czerechowicz Hang, Exercendo Titularidade: *Marcia Hang*
- Cons. Maria Lúcia Pacheco Salamanca Coelho: *Maria Lúcia Coelho*
- Cons. Marineide Aram Giacomini: *Marineide A. Giacomini*
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen: *Vera Lúcia Schoffen*